

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano III | Edição nº 402

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.404/2024
De 13 de agosto de 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - Material de Consumo	56	5.000,00
14.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	110	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	20.000,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.30 - Material de Consumo	145	10.000,00
12.3610006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	23.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	335	23.000,00
Total		91.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20	5.000,00
04.1210007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	126	20.000,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166	10.000,00
12.3610006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	306	23.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	340	23.000,00
Total		91.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de agosto de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

Portarias**PORTARIA Nº 146/2024**

De 27 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DE SETE BARRAS (SARESB).

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Sete Barras, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º- O Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar de Sete Barras - (SARESB) envolverá, obrigatoriamente, todas as escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Sete Barras e, nestas, todos os alunos regularmente matriculados no 1.º, 2º, 3º, 4º, 5º anos e do 6.º ao 9.º ano do ensino fundamental em 2024 e ocorrerão em dois momentos.

Artigo 2º- A avaliação visa aferir o domínio das competências, assim como das habilidades essenciais previstas por área de conhecimento, com o objetivo de retroalimentar as práticas pedagógicas e consistirá de provas das seguintes disciplinas:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática.

Artigo 3º- Caberá aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos responsáveis pelas Escolas Municipais de Educação Básica e a Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, a coordenação do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar de Sete Barras (SARESB).

Artigo 4º - Cada Diretor e Coordenador, juntamente com a Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, de posse dos resultados das avaliações das escolas das quais é responsável, juntamente com os demais da equipe gestora, elaborará um relatório pormenorizado contendo o diagnóstico de cada escola avaliada bem como um plano de ação para suprir as lacunas de aprendizagem, dando ciência à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º- Na data de aplicação da prova referente ao Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar de Sete Barras (SARESB), as escolas farão rodízio de professores, ficando vedada a aplicação da prova pelo professor da classe que será avaliada.

Artigo 6º - As provas serão aplicadas obedecendo ao que segue:

I - No horário de início regular das aulas;

II - Por blocos de questões (1.º ao 5.º anos);



III - Com duração mínima de 1 (uma) hora para cada bloco, incluindo 10 minutos para preenchimento do gabarito;

IV - 1.º ao 5.º ano - Um dia para Língua Portuguesa e um dia para Matemática;

V - Obedecendo ao cronograma especificado no anexo I da presente Portaria;

VI - 6.º ao 9.º ano, em um único dia (2 blocos com duração de 1h40min para cada bloco - Matemática e Língua Portuguesa);

Parágrafo único: O processo de aplicação das provas será acompanhado por:

1 - Equipe escolar local;

2 - Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Escola que terão a responsabilidade de zelar pela transparência do processo avaliativo, garantindo a uniformidade dos padrões utilizados na avaliação.

Artigo 7º - Para os estudantes do 1.º ao 5.º ano e 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, as provas deverão levar em conta as habilidades presentes na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Paulista, bem como as Matrizes de Avaliação de âmbito Estadual e Federal.

Artigo 8º - Ao término, as avaliações deverão ser entregues pelo Diretor, lacradas, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Caberá aos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares, com assistência da Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Educação a correção das provas.

Artigo 10 - A Secretária Municipal de Educação de Sete Barras baixará, se necessário, instruções e regulamentos que se fizerem necessários para o cumprimento da presente Portaria e resolverá os casos omissos.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 156 de 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP, 27 de julho de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Júnior

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 155/2024

De 13 de agosto de 2024.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR - SUBSTITUIÇÃO DE
FÉRIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Sr. **SAMARA KEROLAYNE DA SILVA MILANES**, portadora do RG nº 52.589.433-0/SP, para responder pela Recepção do Paço Municipal, em substituição a servidora Arlete Corrêa de Oliveira, no período de suas férias de **02/09 a 21/09/2024**,

recebendo a diferença salarial do cargo, se houver.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de agosto de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a62c-4c85-55b5-87c5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 402, ano III, veiculado em 16 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 16/08/2024 às 17:06:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a62c-4c85-55b5-87c5>